



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

23 de novembro de 2018

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.514 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estabelece o valor Monetário da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do município de Coronel Barros para o exercício de 2019.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art.57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 9, parágrafo único da Lei Complementar nº 006, de 30 de dezembro de 2017, que estabelece o Código Tributário do município de Coronel Barros.

DECRETA

Art. 1º Estabelece o valor do metro quadrado para fins de base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do município de Coronel Barros para o exercício de 2019.

I- o metro quadrado de terreno para fins de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU terá como base para a **primeira divisão fiscal** no valor de R\$ 99,82 (noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) e para a **segunda divisão fiscal** no valor de R\$ 67,95 (sessenta e cinco reais e um centavo), aplicando-se ainda os fatores de correção constantes na tabela I.

II – o metro quadrado de construção para fins de imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, terá como base para as construções na **primeira categoria** R\$ 903,76 (novecentos e três reais e setenta e seis centavos), na **segunda categoria** de R\$ 679,51 (seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) e na **terceira categoria** R\$ 452,59 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), aplicando-se ainda os fatores de correção constantes na tabela II.

Parágrafo Único – O valor fixado foi corrigido observado os índices de inflação do Índice de Preço do Consumidor Amplo – IPCA, acumulados no período de outubro de 2017 a setembro de 2018 de 4,53%.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Coronel Barros, 23 de novembro de 2018.


Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bráulio Scherer

Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

TABELA I**FATORES DE CORREÇÕES DOS TERRENOS**

FATOR	CARACTERÍSTICA	SIM	NÃO
Melhoramentos de logradouro	Passeio.....	(-) 15%	(+)30%
	Iluminação Pública: Ótima.....	(+) 5%	0
	Boa.....	(+) 2%	0
	Regular.....	(+) 1%	0
	Calçamento.....	(+) 5%	0
	Asfalto.....	(+) 10%	0
Situação do terreno	Meio de Quadra.....	0	
	Esquina.....	(+) 5%	
	Encravado.....	(-) 15%	
	Gleba.....	0	
Topologia	No nível da Rua.....	0	
	Acima do Nível da Rua.....	(-) 5%	
	Abaixo do Nível da Rua.....	(-) 10%	
	Irregular.....	(-) 10%	
Pedologia	Firme.....	0	
	Inundável.....	(-) 30%	
	Alagado.....	(-)50 %	
Limitação	Inexistente.....	0	
	Cerca.....	(-) 10%	
	Muro.....	(-) 25%	
Ocupação do lote	Arborização acima de 50m2.....	(-) 2%	
	Baldio Cultivado.....	(-) 8%	
	Baldio.....	(+) 5%	
	Ruínas ou condenado.....	(+) 5%	
	Edificado.....	(-) 10%	

Nota: Em caso de não haver calçamento, o passeio fica zerado.

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

TABELA II**FATORES DE CORREÇÃO DAS CONSTRUÇÕES**

FATOR	CARACTERÍSTICA	VALOR
Situação	Frente.....	(+) 5%
	Fundos.....	(-) 5%
	Subsolo.....	(-) 2%
Estado de Conservação	Ótimo.....	(-) 10%
	Bom.....	(-) 0
	Regular.....	(+) 5 %
	Mau.....	(+) 10%
Destinação	Residência Própria.....	0
	Residência Alugada.....	0
	Comércio Próprio.....	(-) 15%
	Comércio Alugado.....	0
	Indústria Própria.....	(-) 30%
	Indústria Alugada.....	(-) 15%
	Outras (galpão, telheiro).....	(-) 30%
Serviços.....	(-) 15%	
Ano de Construção	Dedução de 1% ao ano de construção até o máximo de 30%	